



Consultório Urbanístico

SÓNIA AFONSO VASQUES,
ASSOCIADA DA PARES ADVOGADOS
sav@paresadvogados.com
www.paresadvogados.com

O prédio onde moro como arrendatário não tem ligação elétrica de terra ("coluna de terra"), ou não a têm os apartamentos renovados onde foi substituída a antiga canalização metálica que antes era usada para o efeito. A ligação de terra é obrigatória? Posso exigí-la ao senhorio? Quem é responsável pela fiscalização?

A "coluna de terra" nos edifícios é obrigatória desde 01.01.1975, por força do DL n.º 740/74, de 26.12, que aprovou o Regulamento de Segurança de Instalações de Energia Eléctrica. As instalações elétricas dos edifícios anteriores a 1975 deveriam ser alteradas em cumprimento daquele Regulamento no prazo de dez anos. Portanto, hoje em dia, todos os edifícios devem possuir "coluna de terra", independentemente da data da sua construção. As obras de remodelação sujeitas a licenciamento ou a comunicação prévia à câmara municipal e que impliquem alterações na instalação elétrica do imóvel obrigam à aprovação pela CERTIEL do projeto de infraestruturas elétricas. Findas as obras, o técnico responsável pela instalação deverá pedir o certificado de exploração da instalação elétrica à CERTIEL. A instalação da "coluna de terra" poderá ser exigida ao senhorio, na medida em que a sua falta significa que o imóvel arrendado não possui uma das qualidades necessárias ao fim a que se destina. Assim, poderá ser solicitada à CERTIEL uma inspeção à instalação elétrica do imóvel. Contudo, a CERTIEL não poderá obrigar o proprietário do imóvel a corrigir eventuais anomalias detetadas. As instalações elétricas deste tipo ficam sujeitas à fiscalização da DR da Economia territorialmente competente.

Envie-nos as suas questões para:
consultoriourbanistico@impresa.pt